

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exmos. Senhores  
*Margem Activa – Unipessoal, Lda.*  
Avenida do Brasil, n.º 188, 1.º Dto.  
1700-078 Lisboa

**Assunto:** “Aquisição de serviços de assessoria técnica à Junta de Freguesia de Alvalade” -  
Processo n.º 69/AJ/JFA/2018 – **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de dezembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a **“aquisição de serviços de apoio técnico nas áreas da cultura e da ação social” - Processo n.º 69/AJ/JFA/2018**, venho pelo presente convidar Vs. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, na modalidade de avença, a vigorar pelo prazo de um ano, com início a 1 de janeiro de 2019 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano.

Mais informo Vs. Exas. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e fax n.º 21 842 83 99 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt).
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.
3. O valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o total de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.
4. O prazo para apresentação da proposta é de 5 (cinco) dias, devendo a mesma ser remetida através de correio eletrónico, para o endereço identificado no n.º 1 do presente Convite.
5. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e, assim, pelos **Anexos I e II** ao presente Convite.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

6. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário do prazo de 2 (dois) dias úteis para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
  - a) Modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
  - b) Documentos comprovativos - ou código para consulta online – de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
8. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 4 de dezembro de 2018.

P'lo Presidente,



Mário Branco

*(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)*